



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONE: (101) 244
35685-000 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 744/94

Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 2º da Lei 712, de 10/09/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

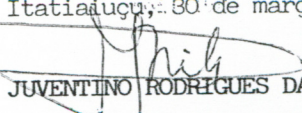
Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 2º da Lei 712, de 10/09/93, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º -

Parágrafo Único - Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito suplementar referido no "caput" do artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 (dez) de setembro de 1993.

Itatiaiuçu, 30 de março de 1994; 31º do Município.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal